



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano X - Edição nº 01372 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
434C290B03872DFEFDFA817F6680FA2E

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 039/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
- DISTRATO UNILATERAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
AVISO DE DISPENSA nº 007/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Ruy Barbosa, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2025 às 14:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA, Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, cep: 46800-00, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@ruybarbosa.ba.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ruybarbosa.ba.gov.br. Ruy Barbosa - Bahia, 28 de Abril de 2025. Ney Marques Dias – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PROCESSO N°. 236/2025
DISPENSA FISICA N°. 007/2025
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal da Ruy Barbosa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ney Marques Dias, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.471/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/05/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br
LINK DO EDITAL: ruybarbosa.ba.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2015 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 15.871,40 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUARENTA CENTAVOS)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2025 às 14h00min via email, ou pessoalmente no setor de licitações.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado/modelo da empresa.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Executivo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ruy Barbosa - Bahia, 28 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

NEY MARQUES DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FORMATO RETRATO - CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL DURO - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL NA COR PRETA – 100 FOLHAS FRENTE E VERSO P/B 21 X 29,7	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
02	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA - FORMATO RETRATO - CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL DURO - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL NA COR PRETA – 100 FOLHAS FRENTE E VERSO P/B 21 X 29,7	62	R\$ 46,00	R\$ 2.852,00
03	DIÁRIO DE CLASSE – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º E 2º ANO - FORMATO RETRATO - CAPA E CONTRA	45	R\$ 46,80	R\$ 2.106,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

	CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL DURO - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL NA COR PRETA – 60 FOLHAS FRENTE E VERSO P/B 21 X 29,7			
04	DIÁRIO DE CLASSE – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 3º AO 5º ANO - FORMATO RETRATO - CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL DURO - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL NA COR PRETA – 70 FOLHAS FRENTE E VERSO P/B 21 X 29,7	62	R\$ 44,90	R\$ 2.783,80
05	DIÁRIO DE CLASSE – FREQUÊNCIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO - FORMATO RETRATO - CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL DURO - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL NA COR PRETA – 92 FOLHAS FRENTE E VERSO P/B 21 X 29,7	65	R\$ 45,60	R\$ 2.964,00
06	DIÁRIO DE CLASSE – RENDIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6º E 9º ANO - FORMATO RETRATO - CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL DURO - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL NA COR PRETA – 100 FOLHAS FRENTE E VERSO P/B 21 X 29,7	65	R\$ 46,00	R\$ 2.990,00
07	DIÁRIO DE CLASSE – EJA - EIXO I,II E III - FORMATO RETRATO - CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL DURO - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL NA COR PRETA – 100 FOLHAS FRENTE E VERSO P/B 21 X 29,7	06	R\$ 61,30	R\$ 367,80
08	DIÁRIO DE CLASSE – EJA - EIXO IV e V - FORMATO RETRATO - CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL DURO - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL NA COR PRETA – 100 FOLHAS FRENTE E VERSO P/B 21 X 29,7	06	R\$ 61,30	R\$ 367,80

TOTAL: R\$ 15.871,40 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUARENTA CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de diários de classe para as escolas da rede municipal é essencial para o adequado registro e acompanhamento do processo educacional. O diário de classe é um instrumento fundamental para a organização pedagógica, permitindo que os professores realizem o controle da frequência dos alunos, o registro de conteúdos ministrados, a avaliação do desempenho escolar e demais anotações relevantes para o acompanhamento individual e coletivo dos estudantes. Além disso, o uso do diário de classe é uma exigência normativa, garantindo a transparência e a padronização das informações educacionais, contribuindo para a gestão eficiente da rede municipal de ensino. A renovação periódica desse material se faz necessária para atender à demanda das unidades escolares no início do ano letivo, assegurando que todos os professores disponham dos recursos adequados para o planejamento e execução de suas atividades pedagógicas.

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. OBJETIVO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços/fornecimento serão realizados no município de Ruy Barbosa no período de Maio a dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 08 (oito) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ruy Barbosa - Bahia, 28 DE ABRIL DE 2025.

NEY MARQUES DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

DISPENSA Nº. xxx / 2025
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1				
2				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

DISPENSA Nº. 007/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEY MARQUES DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.997.835-91, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxx**, **XXXXX**, na cidade de **XXXXXXX –XX** neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 236/2025, Dispensa nº. 007/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA**, conforme abaixo especificado:

.
.
.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____

Item 02: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ruy Barbosa - Bahia, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Ney Marques Dias - Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, com sede administrativa na cidade de Ruy Barbosa, Praça Cel. Adalberto Sampaio, nº 259, Centro, CEP 46800-000, neste ato representado pelo gestor, **Ney Marques Dias**, doravante denominado **PERMITENTE**, com fundamento nas cláusulas constantes do Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado em 03 de janeiro de 2023, especialmente na **Cláusula Décima – Rescisão**, e no uso de suas atribuições legais, vem **UNILATERALMENTE DISTRATAR** o referido Termo de Permissão de Uso, firmado com a **IGREJA ATOS TENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.662.067/0001-24, com sede na Rua Joab Alvim de Cerqueira, nº 181, Bairro Vila Progresso, nesta cidade de Ruy Barbosa/BA, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, nos seguintes termos:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente rescisão unilateral tem como fundamento o **desvio de finalidade** na utilização do bem público objeto do Termo de Permissão de Uso, descumprindo o previsto na **Cláusula Primeira** do termo original, que autorizava expressamente a utilização **exclusiva como estacionamento da referida entidade religiosa**.

Tal descumprimento configura infração contratual nos termos da **Cláusula Oitava, §2º**, ensejando a **rescisão imediata** do contrato por iniciativa do Poder Executivo, em defesa do interesse público e da adequada destinação dos bens municipais.

2. DO OBJETO

O Termo de Permissão de Uso rescindido tinha por objeto um **terreno público** situado à Rua Joab Alvim de Cerqueira, s/n, Bairro Vila Progresso, neste Município, com área total de 225,81m² (duzentos e vinte e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados), destinado ao uso como **estacionamento da Igreja Atos Tenda**.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Fica estabelecido que, com a presente rescisão:

- O imóvel deverá ser devolvido ao Município de Ruy Barbosa **livre, desocupado e em perfeitas condições de uso**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste documento;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- As benfeitorias eventualmente realizadas no local **não serão indenizadas**, incorporando-se ao patrimônio público municipal, conforme disposto na **Cláusula Nona** do termo original;
- Permanecem sob responsabilidade da Permissionária todos os encargos, despesas e obrigações relacionadas à utilização do imóvel até a data da devolução.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Distrato Unilateral passa a produzir efeitos legais imediatos, sendo a Permissionária formalmente **notificada** por meio de ofício, e ficando ciente de todas as implicações legais do descumprimento contratual.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 25 de abril de 2025.


Ney Marques Dias.

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2025, de 28 de Abril de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do **Conselho Municipal de Cultura – CMC**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, e com fulcro na Lei n.º 072/2016;

DECRETA:

Capítulo I- Das Disposições Gerais

Art. 1º - Nomear os conselheiros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, composto pelos membros definidos em Lei Municipal:

PODER PÚBLICO:

Secretaria de Educação:

Titular: Juliana Anselmo do Carmo

Suplente: Rita Barros dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Artur Soares Francelino

Suplente: Cleide Almeida da Silva

Departamento de Cultura:

Titular: Tito da Silva Santos

Suplente: Tânia Laranjeira Carvalho Gomes

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

SOCIEDADE CIVIL:

Associação Beneficente Pró Cultura (ABPC):

Titular: Jose Carlos Pedreira do Santos

Suplente: Jarbas Silva Lima

Associação Esperança Comunitária de Ruy Barbosa:

Titular: Sandro Lima dos Santos

Suplente: Ademilson Máximo da Silva

Sociedade Lítro Musical Filarmônica 2 de Julho

Titular: Leandro Pereira dos Santos

Suplente: Deivid Borges Lopes

Art.2º - Este Decreto tem efeito com data retroativa ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

28 de abril de 2025.

Ney Marques Dias

Prefeito Municipal